

**MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO ALEGRE**

PROCESSO: 11080.001325/2015-78

CONTRATO DRF/POA/RS n.º 04/2015

INSTRUMENTO DE ADITAMENTO N.º 02/2017

INSTRUMENTO DE ADITAMENTO n.º 002/2017 DE MODIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO AO CONTRATO n.º 004/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIAS PARA A DRF/POA E UNIDADES ADMINISTRATIVAS SUBORDINADAS QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO ALEGRE É A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Aos 13 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, na sala n.º 217 do Serviço de Programação e Logística da Delegacia da Receita Federal do Brasil de Porto Alegre – SEPOL/DRF/POA/RS, localizada no 2.º andar do Edifício-Sede do Ministério da Fazenda no Rio Grande do Sul, sito na Av. Loureiro da Silva, 445, Centro, na cidade de Porto Alegre/RS, de um lado a **UNIÃO**; por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Porto Alegre, CNPJ n.º 00.394.460/0148-78; neste ato representada pelo Sr. **Victor Hugo Fagundes Ghorzi**, Chefe do Serviço de Programação e Logística da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Porto Alegre, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 291, Parágrafo Único, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF n.º 587, de 21 de dezembro de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no Art. 61 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em seqüência denominada simplesmente **Contratante**, e, de outro lado, a **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos**, CNPJ n.º 34.028.316/0026-61, estabelecida na cidade de Porto Alegre/RS, Rua Siqueira Campos, 1100/901, Bairro Centro, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Gerente Regional de Vendas **Thiago Sant'Anna Ponpermayer**, RG n.º 1074148451 e CPF n.º 001.322.400-09 e o Gerente de Atividades **Marcelo Rodrigo Kroehne**, RG n.º 7079573585 e CPF n.º 002.238.580-05, em conformidade com o documento de subdelegação de competência nas folhas 264 a 265 do processo n.º 11080.001325/2015-78, daqui por diante, denominada simplesmente **Contratada**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região, "ex vi", do

disposto no Parágrafo Único do Art. 38, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e em conformidade com o constante do Processo acima citado, um **INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DRF/POA n.º 004/2015, FIRMADO EM 09 DE DEZEMBRO DE 2017, CUJO OBJETO É A ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIAS, EM ÂMBITO NACIONAL, E POSTADOS COMO SIMPLES E SOB REGISTRO ACOMPANHADO OU NÃO DO AVISO DE RECEBIMENTO - AR**, observadas as disposições da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente Instrumento de Aditamento tem por objeto a primeira prorrogação do prazo de duração do contrato por mais 24 meses, tendo sido previamente comprovada, nos autos do processo 11080.001325/2015-78, a situação de inexigibilidade de licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO – O prazo de duração do contrato é prorrogado por mais 24 meses, a partir de 09/12/2017 até 08/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO MENSAL – A Contratante pagará à Contratada, pela execução dos serviços objeto do contrato, o preço mensal estimado de R\$ 19.532,33 (dezenove mil quinhentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO PREÇO TOTAL – O preço total estimado para o exercício de 2018 será de R\$ 234.388,00 (duzentos e trinta e quatro mil trezentos e oitenta e oito reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes da prestação do presente serviço correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 25.103 – Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal do Brasil; Natureza da despesa 33903947– Serviços de comunicação em geral. No exercício financeiro de 2018 serão empenhados os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas decorrentes da execução contratual naquele exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGULARIDADE FISCAL – O Contratado encontra-se admitido e em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme documento à fl. 264. O SICAF também será consultado antes de cada pagamento efetuado à Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DA REGULARIDADE TRABALHISTA – O Contratado não apresenta regularidade na CNDT, conforme consulta às fls. 265 e 266. Independentemente da regularização, pelo fato de a ECT deter monopólio para a exploração dos serviços postais é de telegrama, conforme parecer da PGFN n.º 731/2012, a contratação deverá ser efetivada, a fim de não prejudicar a utilização pela DRF/POA do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONSULTA AO CEIS E AO CNCIA – Após prévia consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, instituído pela Portaria n.º 516/2010, do Ministério do Controle e da Transparência, e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNCIA, criado pela Resolução n.º 44/2007 do Conselho Nacional de Justiça, verificou-se a inexistência de qualquer registro impeditivo de contratação, conforme se anota às fls 267 e 264 do presente processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONSULTA AO CADIN – O Contratado está inscrito no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais – CADIN (fl. 267), o que não é impeditivo, uma vez que, em consonância com o Parecer/CJU/COJLC N.º 144/2015, o SICAF demonstra a regularidade fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E EFICÁCIA - O presente Instrumento de Aditamento somente terá validade e eficácia depois de, respectiva e sucessivamente, aprovado pelo Delegado da Receita Federal em Porto Alegre/RS e publicado, por extrato no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93, ficando expressamente esclarecido que a aprovação precederá a publicação.

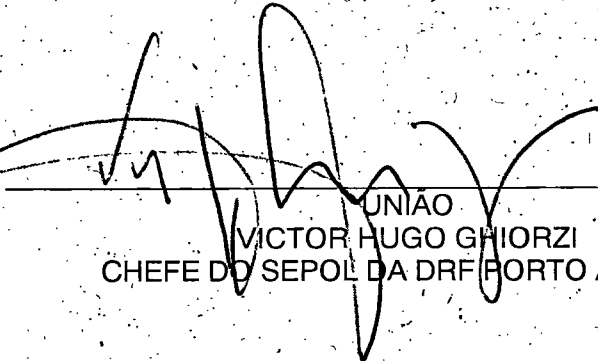
CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO – Incumbirá à Contratante, à sua conta, providenciar a publicação resumida, no Diário Oficial da União, deste Instrumento de Aditamento, mediante remessa à Imprensa Oficial, do texto do extrato a ser publicado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias da aludida remessa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS – Fica esclarecido que as demais cláusulas contratuais, não expressamente modificadas por este Instrumento, permanecem inalteradas, sendo formalmente ratificadas pelas partes aditantes.

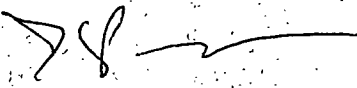
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Instrumento de Aditamento, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em três vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivado em ordem cronológica no SEPOL/DRF/POA/RS, com registro sistemático de seu extrato, e dele extraído as cópias necessárias.

Porto Alegre, RS, 24 de novembro de 2017.

CONTRATANTE:



UNIAO
VICTOR HUGO GHORZI
CHEFE DO SEPOL DA DRF PORTO ALEGRE

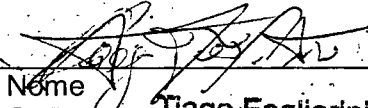
CONTRATADA:


Thiago Sant'Anna Ponpermayer
Gerente Regional de Vendas


Marcelo Rodrigo Kroehne
Gerente de Atividades

TESTEMUNHAS:


Nome Fátima Bolzani
CPF Matr 663251-4
Assistente Comercial


Nome Tiago Fogliarini
CPF ATRFB - SIAPECAD 1819443

006 128.060-26